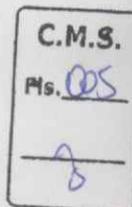




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFÊRENCIA MONITORAMENTO – RONDAS E ALARME

1. OBJETO:

O presente Termo tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearam, a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.**

2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação se justifica pela necessidade de garantir a proteção ao Patrimônio Público, envolvendo todos os seus componentes patrimoniais e documentações, para tanto faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, com a finalidade de complementar a proteção ao patrimônio público, coibindo ações de arrombamentos e furtos.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de “menor preço global”. O julgamento “menor preço global” justifica-se tanto por questões atinentes à fase do procedimento licitatório quanto por questões referentes à fase de execução do contrato.

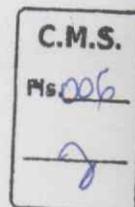
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quat	Unid	Descrição	Qtd.	Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
01	12	MÊS	Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico através de Alarmes, Sistema via Radio, GRPS, Via Telefone e Via Internet	120	Rondas; 04 por noite Das 19 às 06 horas	1.040,00	12.480,00
				16	Ronda Sábados, Domingos e Feriados 04 por dia Das 06 às 18 horas	646,00	10.336,00
				1	Alarme mensal	233,00	2.796,00
				24	Armazenament o de imagens de câmeras HD	1.660,00	19.920,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



				(30 dias)		
			VALOR MENSAL		3.579,00	
			VALOR ANUAL			42.948,00

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÃO, USO E RESPONSABILIDADE DO OBJETO LICITADO:

4.1. O local a ser atendido pelo objeto dessa licitação é o Prédio/Sede da Câmara Municipal de Sinop – sito a Avenida das Figueiras, nº 1835 – Setor Comercial.

4.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias e deverá fazer a instalação com completo funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da celebração do instrumento contratual.

4.3. Deverá ser realizadas rondas de monitoramento todos os dias, quatro vezes por noite (das 19 às 06 horas), assim como quatro rondas durante os dias de sábados, domingos e feriados (das 06 às 18 horas), devendo a Licitante vencedora elaborar mecanismo que comprove as rodas realizadas.

4.4. Os sistemas deverão ser instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade preservando a segurança do ambiente, portanto a quantidade de materiais acima citado poderá ser ampliada para garantir a segurança do local, inclusive quando houver alteração do Layout ou ampliação do prédio, sem que esta ampliação de sensores implique nos valores inicialmente apresentados.

4.5. Em nenhuma hipótese, será permitida a fixação da fiação diretamente na parede utilizando-se de cola de silicone ou similares. A fiação, quando indispensável, receberá acabamento em caneleta padrão ABNT.

4.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora a instalação, operação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico, a recuperação de quaisquer danos causados aos imóveis, tais como pintura, alvenaria, etc.

4.6.1 A Licitante Vencedora será responsável pela instalação de Link de Internet para acesso aos aparelhos/câmeras já instaladas de monitoramento, sendo que o mesmo deverá ser instalado junto a central na sede da Câmara Municipal de Sinop.

4.7. A Licitante vencedora, deverá dar a Contratante completa informações sobre assistência técnica preventiva e corretiva aos materiais e equipamentos integrantes do sistema de monitoramento eletrônico, durante todo o período de vigência do contrato, inclusive caso seja necessário troca ou reparos.

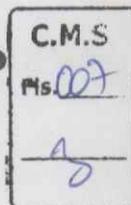
4.8. A contratante deverá em até 24 (vinte e quatro) horas autorizar assistência técnica, contados da identificação do problema pela Central de Monitoramento da Licitante vencedora.

4.9. Na hipótese de problemas com o monitoramento eletrônico a Licitante vencedora deverá restabelecer a normalidade do sistema em até 12 (doze) horas, contados da identificação do problema, caso não aconteça, a Licitante deverá disponibilizar como reforço da segurança, sem qualquer acréscimo para a Câmara, no local da avaria, um vigilante enquanto durar a anomalia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



4.10. A CONTRATADA deverá ter estabelecimento comercial no município de Sinop, com completa estrutura para atendimento ao contrato, no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos, inclusive disponibilizando veículos suficientes ao bom atendimento contratual.

4.11. O sistema de segurança instalado, permiti um acompanhamento seguro e confiável, havendo invasão do prédio por pessoas não autorizadas, o sistema devera enviar um sinal a central de monitoramento da CONTRATADA, que por sua vez devera deslocar uma equipe ao local para verificar a ocorrência e tomar as providências cabíveis, em no máximo, 30 (trinta) minutos.

5 – FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, e ocorrerá **em até 05 (cinco) dias** contados da entrega da mesma.

5.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, ou ser acompanhada de boleto bancário propriamente discriminado;

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à prestação dos serviços, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

5.4 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

5.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;

5.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

5.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.9 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

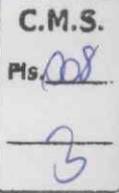
5.10 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;

6 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo prestação na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.

6.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;

6.1.4 Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pela Fiscalização e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;

6.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;

6.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, normas internas;

6.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

6.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;

6.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;

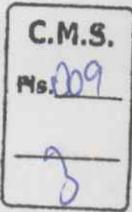
6.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;

6.2.4 A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



7- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do objeto será **supervisionada, fiscalizada e atestada** pelo **Fiscal do Contrato** designado pela **Câmara Municipal de Sinop**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2 A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Sinop**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

7.5 A fiscalização pela **Câmara Municipal de Sinop** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

7.6 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor **Mauro Lagni – Chefe Departamento de Redes da Câmara Municipal de Sinop**.

João Miguel de Moraes Costa
Chefe da Dep. de Compras e Licitações

[Assinatura]
Chefe do Departamento de Rede